

Instrução CP-EM/FEM 004

Define normas e procedimentos para o credenciamento de professores e pesquisadores nas Áreas de Concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da FEM, complementando o estabelecido no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP.

O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação dar-se-á nas denominações Pleno, Participante ou Visitante:

Professor Pleno é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica.

O credenciamento dar-se-á por tempo indeterminado, após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, com anuência do Chefe de Departamento e aprovado pela Comissão do Programa de Engenharia Mecânica, Comissão de Pós-Graduação – CPG/FEM, Congregação da FEM e Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG. A análise dos documentos se dará mediante critérios compatíveis com as exigências da CAPES.

O número máximo de orientações simultâneas permitidas no Programa de Engenharia Mecânica é vinte de acordo com os seguintes limites máximos:

- 15 orientações de alunos regulares;
- 4 coorientações de alunos regulares;
- 6 supervisões de estudantes especiais;
- 4 supervisões de alunos do PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

Serão permitidos até oito coorientadores para os alunos regulares do mesmo orientador.

A CP-EM poderá autorizar que um orientador tenha um número maior de alunos, mediante análise do desempenho do orientador através de tempo médio de titulação dos alunos e publicações em periódicos indexados decorrentes das orientações, respeitando os limites estabelecidos pela CAPES.

Professor Participante é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica. Poderá orientar e ministrar disciplinas e contribuirá com a sua produção acadêmico-científica.

O credenciamento dar-se-á por até dois anos, após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, com anuência do Chefe de Departamento e aprovado pela Comissão do Programa de Engenharia Mecânica, Comissão de Pós-Graduação – CPG/FEM, Congregação da FEM e Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG. A análise dos documentos se dará mediante critérios compatíveis com as exigências da CAPES.

Recomenda-se que a solicitação de credenciamento seja direcionada para áreas de interesse da FEM.

O número máximo de orientações simultâneas permitidas no Programa de Engenharia Mecânica é doze de acordo com os seguintes limites máximos:

- 4 orientações de alunos regulares;
- 2 coorientações de alunos regulares;
- 4 supervisões de estudantes especiais;
- 2 supervisões de alunos do PICC – Programa de Incentivo à Capacitação Científica da FEM/UNICAMP.

Serão permitidos até dois coorientadores para os alunos regulares.

A CP-EM poderá autorizar que um orientador tenha um número maior de alunos, mediante análise do desempenho do orientador através de tempo médio de titulação dos alunos e publicações em periódicos indexados decorrentes das orientações.

Professor Visitante é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em uma atividade específica de disciplina de pós-graduação ou coorientação de trabalhos de mestrado ou doutorado, por tempo limitado. Poderá, em caráter excepcional, exercer esta atividade na orientação de um aluno regular, de acordo com o Artigo 3º desta norma.

O credenciamento dar-se-á por até um ano, após análise do Curriculum Vitae e justificativa circunstanciada pelo docente Pleno do Programa interessado no credenciamento, com anuência do Chefe de Departamento e aprovado pela Comissão do Programa de Engenharia Mecânica, Comissão de Pós-Graduação – CPG/FEM, Congregação da FEM e Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG. A análise dos documentos se dar-se-á mediante critérios compatíveis com as exigências da CAPES.

É permitida a supervisão de um aluno especial. Não é permitida a supervisão de alunos no Programa de Incentivo à Capacitação Científica – PICC.

Fica estabelecido que:

Artigo 1º - Os professores doutores da FEM ativos ou inativos poderão ser credenciados como Professores Plenos, mediante aprovação do Departamento, da CPG/FEM, da Congregação da FEM e homologação pela Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG).

Os professores inativos poderão ser credenciados, após terem sido aprovados pelas diversas instâncias da Universidade, como Professor ou Pesquisador Colaborador.

Parágrafo único – O docente poderá ser credenciado em outra categoria, por solicitação circunstanciada.

Artigo 2º - Professores ou pesquisadores doutores externos à FEM poderão ser credenciados como Professores Participantes ou Professores Visitantes e deverão apresentar autorização da instituição de origem caso possuam vínculo empregatício.

Artigo 3º – O credenciamento de professores ou pesquisadores doutores externos à FEM em atividade de orientação poderá ser feito em caráter excepcional. O candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I.** Estar vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa. Caso esteja vinculado a curso que possua programa de pós-graduação, então deverá estar necessariamente credenciado neste programa;
- II.** Demonstrar produção científica (número e qualidade das publicações) compatível com a atividade de orientação;
- III.** Apresentar histórico de orientação ou ao menos uma coorientação na FEM, que tenha resultado em dissertação/tese defendida com sucesso;
- IV.** Justificativa circunstanciada relativa à excepcionalidade.

Artigo 4º - Para proceder ao credenciamento de um professor ou pesquisador nas categorias de Pleno o Departamento interessado deverá encaminhar à CPG/FEM solicitação contendo:

- I.** Curriculum Vitae do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- II.** Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento;
- III.** Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento.

Artigo 5º - Para proceder ao credenciamento de um professor ou pesquisador na categoria de Participante, o Departamento interessado deverá encaminhar à CP-EM/FEM solicitação contendo:

- I.** Curriculum Vitae do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- II.** Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento;
- III.** Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, incluindo o número de orientações pretendidas e as disciplinas a serem ministradas. O plano deve explicitar a contribuição adicional que a proposta de credenciamento trará à FEM;
- IV.** Autorização da Instituição de origem quando o candidato tiver vínculo empregatício com outra instituição ou unidade da UNICAMP;
- V.** Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento.

Artigo 6º - Para proceder ao credenciamento de um professor ou pesquisador na categoria de Visitante, o Departamento interessado deverá encaminhar à CP-EM/FEM solicitação contendo:

- I.** Curriculum Vitae do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- II.** Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento;
- III.** Plano de atividades a ser desenvolvido no período, com indicação das disciplinas a serem ministradas, coorientações e possível orientação;
- IV.** Justificativa circunstanciada indicando as atividades do plano de trabalho da tese ou dissertação que serão co-orientadas e detalhando a necessidade do credenciamento, a competência do docente/pesquisador proposto, a carência ou inexistência específica da competência do docente pleno interessado;
- V.** Autorização da Instituição de origem quando o candidato tiver vínculo empregatício com outra instituição ou unidade da UNICAMP;
- VI.** Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento.

Artigo 7º - O credenciamento de professores visitantes exclusivamente para atividades de orientação deverá ser solicitado e justificado até o final do primeiro ano de curso para o mestrado e até o final do terceiro ano de curso para o doutorado.

Parágrafo único - Casos de excepcionalidades serão analisados pela Congregação, após parecer de mérito emitido pela Comissão de Pós-Graduação.

Artigo 8º - O descredenciamento de professor externo à FEM poderá ser solicitado a qualquer tempo pela Comissão do Programa de Engenharia Mecânica e aprovado pela CPG/FEM e Congregação da FEM.

Artigo 9º - Os casos omissos e as excepcionalidades serão resolvidos pela Congregação, após parecer de mérito emitido pela Comissão do Programa de Engenharia Mecânica.

Aprovada em reunião da CP-EM/FEM realizada em 26/08/2013

Homologada em reunião da CPG/FEM realizada em 03/09/2013

Aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 14/10/2013 e em 21/10/2013.

Alteração aprovada em reunião da CP-EM realizada em 07/03/2014

Alteração homologada em reunião da CPG/FEM realizada em 09/06/2014

Alteração aprovada em reunião da Congregação da FEM realizada em 30/06/2014.

Formulário de Solicitação de Credenciamento

Nome:

Nome da Instituição de Origem:

Sigla da Instituição de Origem:

Cidade:

Estado:

País:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

RG ou RNE:

Órgão emissor:

Data de emissão do RG/RNE:

e-mail:

Passaporte:

CPF:

Departamento interessado:

Co-Responsável:

(somente para as categorias de Professores Visitantes e Colaborador)

Categoria:

Vigência a partir da data da Congregação da FEM/UNICAMP:

() Permanente (até 02 anos)

() Colaborador (até 02 anos)

() Visitante (pelo prazo da atividade)

Finalidade do Credenciamento:

Linha de Pesquisa:

Anexos: Os documentos necessários ao credenciamento estão discriminados na Instrução CP-EM/FEM 004.

CHECK LISTA PARA RECEBIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTOS

Nome: _____ -

Recebido na CPG/FEM em ____/____/____

PERMANENTE (por 02 anos com renovações) – Art. 52 do Regimento Geral da Pós-Graduação

- () Curriculum Vitae Lattes do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- () Plano de Pesquisa e de Atividades a ser desenvolvido no período;
- () Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento;
- () Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento.

COLABORADOR (por 02 anos com renovações) – Art. 52, item III do Regimento Geral da Pós-Graduação

- () Curriculum Vitae Lates do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- () Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, incluindo o número de orientações pretendidas e as disciplinas a serem ministradas. O plano deve explicitar a contribuição adicional que a proposta de credenciamento trará à FEM;
- () Autorização da Instituição de origem quando o candidato tiver vínculo empregatício com outra instituição ou unidade da UNICAMP;
- () Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento.
- () Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento;

VISITANTE: (pelo tempo de atividade) Art. 52, item II do Regimento Geral da Pós-Graduação

- () Curriculum Vitae Lattes (se possuir) do candidato ao credenciamento, suficientemente pormenorizado para permitir a avaliação da sua formação e fornecer subsídios para estimar as possibilidades de êxito nas atividades pretendidas;
- () Formulário de cadastro do candidato ao credenciamento;
- () Plano de atividades a ser desenvolvido no período, com indicação das disciplinas a serem ministradas, coorientações e possível orientação;
- () Justificativa circunstanciada indicando as atividades do plano de trabalho da tese ou dissertação que serão co-orientadas e detalhando a necessidade do credenciamento, a competência do docente/pesquisador proposto, a carência ou inexistência específica da competência do docente pleno interessado;

OBS. Se o interessado for estrangeiro deverá constar de que forma será a orientação, se será realizada à distância, ou se o aluno irá até a instituição/país ou se o credenciado virá ao Brasil.

- () Autorização da Instituição de origem quando o candidato tiver vínculo empregatício com outra instituição ou unidde da UNICAMP;
- () Carta de solicitação de credenciamento com anuência do Chefe de Departamento.

O credenciamento de professores visitantes exclusivamente para atividades de coorientação somente será autorizado para o aluno que esteja com prazo até o final do primeiro ano do curso de Mestrado e até o final do terceiro ano de curso de Doutorado.